



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA FORNECEDORA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020.

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA FORNECEDORA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ADELIR MANOEL INÁCIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, Sra. Marlene Picinatto, e a Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e Desporto, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal n° 1.649/2017, Decreto Municipal n° 1.329/2011 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação n° 37/2020 – Edital de Pregão Presencial n° 19/2020, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	LUBRIFIL – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
	ENDEREÇO:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – CONCÓRDIA/SC
	CNPJ/MF:	01.558.657/0001-31



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON MARTINI
ENDEREÇO:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 91, CENTRO/CONCÓRDIA - SC
CPF:	035.062.359-74
RG:	39588521/SSP-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	84228488 Fil. Óleo	Und	12	VOX	44,90	538,80
2.	84248043 Fil. Hidr.	Und	12	TECFIL	90,00	1.080,00
4.	87712547 Fil. Sep.	Und	12	WEGA	40,00	480,00
6.	Estopa Fio 25kg	Und	10	CATARINEN SI	92,00	920,00
7.	Filtro Água Psa 331	Und	20	VOX	25,00	500,00
9.	Filtro Ar 251286 - AP4935	Und	20	TECFIL	68,00	1.360,00
15.	Filtro Ar 7w5317 - AP4934	Und	15	TECFIL	75,00	1.125,00
16.	Filtro Ar Ap 9834	Und	20	VOX	48,50	970,00
17.	Filtro Ar Ap5460	Und	20	VOX	72,00	1.440,00
18.	Filtro Ar Arl4147	Und	20	VOX	9,50	190,00
19.	Filtro Ar Arl5137	Und	20	WEGA	34,00	680,00
20.	Filtro Ar Arl8840	Und	20	VOX	17,90	358,00
21.	Filtro Ar Arl9603	Und	20	VOX	12,00	240,00
22.	Filtro Ar Arl9620	Und	20	VOX	12,60	252,00
23.	Filtro Ar As 820	Und	20	WEGA	22,00	440,00
24.	Filtro Ar Cam. F14000 - AP 5462	Und	20	TECFIL	59,00	1.180,00
25.	Filtro Ar Veic 2628 - HD 2631	Und	20	WEGA	63,00	1.260,00
26.	Filtro de Ar As 836	Und	20	VOX	31,00	620,00
27.	Filtro De Ar Externo Veic Tl95 - 223	Und	20	VOX	31,00	620,00
28.	Filtro De Ar Interno Veic Tl95 - 6223	Und	20	VOX	44,00	880,00
29.	Filtro Ar XS 07	Und	20	VOX	26,00	520,00
30.	Filtro Diesel Veic 5610 PSL 900	Und	20	VOX	15,80	316,00
34.	Filtro Diesel 1p 2299 - PSC744	Und	20	VOX	20,00	400,00
36.	Filtro Diesel 1r-0739 - PSL 417	Und	20	VOX	30,00	600,00
37.	Filtro Diesel 1r-0753 - PSC 746	Und	20	VOX	29,00	580,00
39.	Filtro Diesel 320 / 071555	Und	6	DONALDSO N	77,00	462,00
40.	Filtro Diesel Cam. F14000 FC 161	Und	500	VOX	5,45	2.725,00
41.	Filtro Diesel Psc410	Und	25	VOX	20,45	511,25
42.	Filtro Diesel Psc 72/2	Und	25	VOX	7,30	182,50
43.	Filtro Diesel Veic 5610 - fbs 6004	Und	12	VOX	7,60	91,20
44.	Filtro Diesel Veic 7630 - psc 496	Und	25	VOX	16,70	417,50
46.	Filtro Diesel Veic Tl95 - FBS 6005	Und	20	VOX	11,45	229,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

47.	Filtro Do Motor Veic T195 - PSL 338	Und	25	VOX	28,00	700,00
50.	Filtro Hidráulico Veic 5630 – PSH 486	Und	20	VOX	23,00	460,00
51.	Filtro Hidráulico Veic T180 - PSH 517	Und	20	VOX	45,00	900,00
53.	Filtro Hidráulico 32 / 925346 - T28948	Und	15	PARKER	180,00	2.700,00
55.	Filtro Lubrificante PL 519	Und	25	VOX	18,00	450,00
56.	Filtro Lubrificante	Und	25	VOX	13,63	340,75
57.	Filtro Lubrificante PSL 280	Und	25	VOX	22,00	550,00
58.	Filtro Torque 1194740 - P 550486	Und	25	VOX	29,50	737,50
60.	Filtro Óleo 320/04133	Und	20	TECFIL	47,00	940,00
62.	Filtro Óleo LBM 011	Und	15	VOX	9,00	135,00
63.	Filtro Óleo PI 366	Und	15	VOX	12,00	180,00
64.	Filtro Óleo PSL 55	Und	20	VOX	8,50	170,00
65.	Filtro Óleo PSL 619	Und	20	VOX	8,50	170,00
66.	Filtro Óleo PSL 156	Und	20	VOX	35,00	700,00
67.	Filtro Óleo PSL 560	Und	25	VOX	10,00	250,00
68.	Filtro Óleo PSL-962	Und	25	VOX	17,70	442,50
69.	Filtro Torque 119-4740 – p 550486	Und	20	DONALDSON	48,50	970,00
71.	Filtro Transmissão 581/18063 HF35139	Und	12	PARKER	52,00	624,00
87.	Filtro Lubrif. LE 2002	Und	25	VOX	15,00	375,00
88.	Filtro Comb. PEC 3022	Und	25	VOX	25,60	640,00
89.	Filtro Separador R12030MB	Und	25	VOX	33,20	830,00
90.	Filtro Comb. PSC 75	Und	25	VOX	18,00	450,00
91.	Filtro Separador FS 1015	Und	25	WEGA	39,00	975,00
92.	Filtro Hidraulico OFL 0135B	Und	25	TECFIL	48,00	1.200,00
93.	Filtro Comb. FS 06/7	Und	25	VOX	13,80	345,00
94.	Filtro Comb. 04/7	Und	25	VOX	8,82	220,50
95.	Filtro Ar ARL 8832	Und	25	VOX	8,40	210,00
97.	Filtro Combustivel F1006520	Und	25	FLEETGUARD	155,00	3.875,00
98.	Filtro Ar 40040100090	Und	25	WEGA	54,00	1.350,00
100.	Filtro Hidraulico K9005928	Und	25	PARKER	118,50	2.962,50
101.	Filtro Combustivel 87435524	Und	25	VOX	43,40	1.085,00
104.	Filtro Hidraulico 73125853	Und	25	TECFIL	54,50	1.362,50
105.	Filtro Transmissao 87519452	Und	25	TECFIL	110,00	2.750,00
106.	Filtro Cabine 84350712	Und	25	PARKER	105,00	2.625,00
107.	Filtro Ar Arl 8829	Und	25	VOX	18,90	472,50
111.	Filtro Oleo PEL 108	Und	25	VOX	12,60	315,00
112.	Filtro Combustivel 50/7	Und	25	VOX	8,50	212,50
113.	Filtro Oleo psl 657	Und	25	VOX	17,76	444,00
114.	Filtro Combustivel PEC 3023	Und	25	VOX	30,00	750,00
115.	Filtro Ar ARS 1013	Und	25	VOX	34,79	869,75
116.	Filtro Oleo WOE 506	Und	25	VOX	26,50	662,50
119.	Filtro Oleo Psl 156	Und	25	VOX	33,00	825,00
122.	Filtro PSD 960/1	Und	20	VOX	33,00	660,00
123.	Filtro P550576	Und	20	DONALDSON	54,60	1.092,00
124.	Filtro ARS 3003L/206/71	Und	20	VOX	48,90	978,00
125.	Filtro R9030MB	Und	20	VOX	26,50	530,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

126.	Filtro 2R0127177J	Und	20	PARKER	85,00	1.700,00
127.	Filtro AF25997-9839	Und	20	WEGA	58,00	1.160,00
129.	Filtro PSC353	Und	20	WEGA	33,00	660,00
131.	Filtro R 120LJ10M RACOR	Und	20	PARKER	84,00	1.680,00
133.	Filtro P550371	Und	20	DONALDSON	83,00	1.660,00
136.	Filtro TR9988	Und	20	WEGA	54,50	1.090,00
137.	Filtro UH6241P	Und	20	PARKER	127,40	2.548,00
139.	Filtro AF55819	Und	20	FLEETGUARD	76,39	1.527,80
141.	Filtro FS 50/7	Und	20	VOX	8,50	170,00
143.	Filtro ACP809	Und	20	VOX	13,00	260,00
144.	Filtro AR WR245	Und	20	VOX	31,25	625,00
145.	Filtro LB77	Und	20	VOX	11,90	238,00
146.	Filtro ARL6096	Und	20	VOX	10,50	210,00
147.	Filtro HD8889	Und	20	VOX	40,00	800,00
148.	Filtro WEA-007	Und	20	WEGA	74,00	1.480,00
150.	Filtro HD8236	Und	20	VOX	49,50	990,00
152.	Filtro FAC 126	Und	20	VOX	12,80	256,00
153.	Filtro 3621163	Und	20	CATERPILLAR	297,00	5.940,00
155.	Filtro R120LJ10MAQII	Und	20	PARKER	84,00	1.680,00
156.	Filtro WEGA 156	Und	20	WEGA	10,99	219,80
157.	Filtro FAP 9296	Und	20	WEGA	25,00	500,00
159.	Filtro HIC-346	Und	20	VOX	7,70	154,00
160.	Filtro FCD-0778	Und	20	WEGA	52,00	1.040,00
163.	Filtro UARS 4320	Und	20	TECFIL	77,00	1.540,00
166.	Filtro R27AHP	Und	20	WEGA	40,00	800,00
					TOTAL	91.583,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jefferson Claudimar da Silva – Mecânico, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 2.2.1. Cada órgão participante deverá designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- 3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 3.3. Os produtos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

atender as seguintes exigências:

a) Os produtos deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) Os produtos deverão ser entregue de forma parcelada, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos na Secretaria da Infraestrutura do Município de Jaborá. Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio do servidor Jefferson Claudimar da Silva – Mecânico, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.7. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria de Infraestrutura;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Fundo Municipal de Saúde;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- h) Fundo Municipal de Assistência Social;
- i) Secretaria de Educação e Desporto;

3.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

3.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quántuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JABORÁ, CNPJ 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Município de Jaborá/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.3. O órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O Município e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

6.1.1. **Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no item 4 – Da Execução.**

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

6.1.4. Exigir do Município e dos órgãos participantes as Solicitações e as respectivas Notas de Empenho necessárias para a efetiva execução do objeto.

6.2. Responsabilidades do Município e dos órgãos participantes:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

6.2.2. Designar servidor para acompanhar os serviços.

6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.

6.2.4. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda à execução dos serviços.

6.2.6. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 1.649/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 1.649/2017, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 15 de junho 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INÁCIO -
PREFEITO
CONTRATANTE

**LUBRIFIL – COMERCIO DE
LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA**
ANDERSON MARTINI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABORÁ
MARLENE PICINATTO
Secretária de Administração

Testemunhas:

ALINE CERVELIN
CPF: 077.187.019-13

MILENA RAMELLA
CPF: 104.721.099-10